

## LEI Nº 2.363/2014

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para a aquisição de trator e carreta – PROGRAMA PRODESA/MAPA.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico</b>	
20. 606. 0031. 1.174 – Aquisição de Veículos Pesados (trator e carreta)	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 210.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, referente ao contrato 0390.554-36/2012 celebrado por intermédio do Programa Prodesa/ MAPA, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente para atender a Contrapartida Financeira do Município, referentes ao Programa Prodesa/MAPA, do contrato 0390.554-36/2012, conforme inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

<b>02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico</b>	
04.122.001.2.035 – Manutenção dos bens/serviços da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.	
449052– Equipamentos e material permanente.	R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.311/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.001 – o projeto 1.174 – Aquisição de Veículos Pesados (tratores e carretas).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de março de 2014.

Celito Francisco Sari  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 11/03/2014)